

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/14 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES CLÍNICOS.

PROCESSO Nº: 05/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2014

1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.583.359/0001-55, com sede na Rua Almirante Barroso, 525, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu gestor FRANCISCO ARTUR BOTH e da PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 002/2013 de 02/01/2013, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 05/2014 na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do TIPO **“MENOR PREÇO DE FORMA GLOBAL”** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

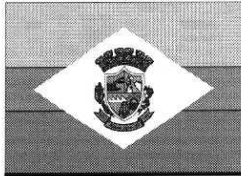
1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **14:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2014** no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-á a partir das **15:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2014**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Laboratório para a realização e análise de Exames Clínicos, solicitados pelos profissionais vinculados a Unidade Municipal de Saúde de Serra Alta, para o atendimento a pacientes de nosso município.**

2.2. **Através de requisição médica, a Empresa deverá efetuar as coletas de materiais em estabelecimento próprio (Posto de Coleta) que a mesma deverá abrir, no prazo máximo de 30 dias, no município de Serra Alta. Oferecendo perfeitas condições para a prestação do serviço, de acordo com as normas da vigilância sanitária do Município, bem como, deverá dispor de profissionais especializados e autorizados a prestar os referidos serviços.**



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e **que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.**

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência ou recuperação judicial decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados.

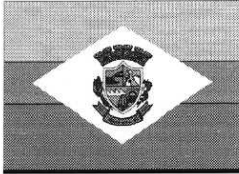
4.2. Em seguida se realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 **O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento que deverá ser assinada e carimbada pelo responsável da empresa (Anexo "A"), cópia autenticada por servidor da administração, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

4.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

4.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4.5. No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, esta deverá apresentar para credenciamento: **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, expedida com data não superior a 30



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

dias (da data da sessão). As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

4.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 no art. 42 a 45.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora dos envelopes**; no momento do credenciamento.

4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado prazo de *dois dias úteis*, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado pela Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta administração.

4.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERRA ALTA

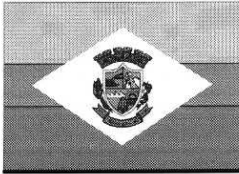
PROCESSO Nº 05/2014 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

ABERTURA: às 15:00 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2014

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta em estrita consonância com a relação de itens descritas no objeto. A mesma deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens deste Edital. **Sendo que para o julgamento será considerado o Valor Global.**

5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma, nos termos do § 3º, artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

5.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional corrente, **com até duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

5.7. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5.8. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.9. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

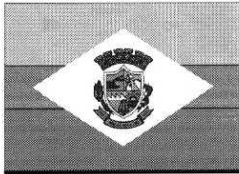
6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos no envelope nº 2:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPDEN do INSS autêntica);

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente**, conforme modelo constante do Anexo “B”.

g) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (Cartão do CNPJ);

h) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) **Certidão Negativa de Falência e ou recuperação judicial ou extrajudicial.**

6.1.1. O proponente deverá apresentar declaração de que, se vencedor do certame instalar-se-á no perímetro urbano do Município de Serra Alta, Santa Catarina, com estabelecimento (Posto de coleta para os exames laboratoriais) apropriado com profissional habilitado para a prestação de serviços dos itens constantes do Anexo I deste edital, no prazo máximo de até trinta dias após a assinatura do contrato.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto licitado e que atendam o fornecimento sem nenhum problema.

6.2.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

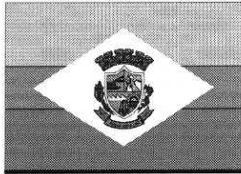
DA: (EMPRESA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA

PROCESSO Nº 05/2014 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

ABERTURA: às 15:00 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2014

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

6.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.4.1 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.2 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

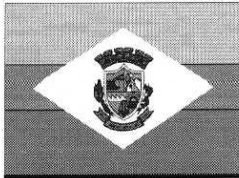
6.6- Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.8.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.9** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

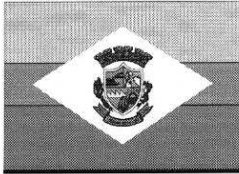
7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço global** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante do certame da Sessão Pública do Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

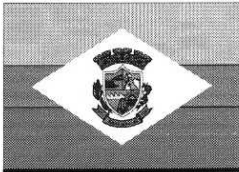
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

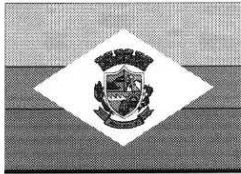
7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

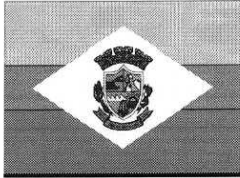
8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO DE FORMA GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação dos objetos deste PREGÃO serão formalizadas pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO DE FORMA GLOBAL**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Alta, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

11.1. A entrega do Objeto licitado começará a ser efetivada, após a data da homologação e do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.2. Os Exames objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Fundo de Saúde, sem quaisquer acréscimos.

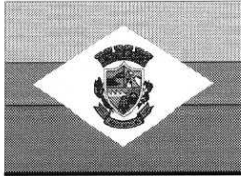
12- DO PAGAMENTO

12.1. O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA se compromete a efetuar o pagamento mensalmente após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde **CNPJ: 11.583.359.0001-55**.

12.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

12.3. - As despesas decorrentes da prestação de serviços na realização dos exames laboratoriais objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista da Lei orçamentária do Exercício de 2014:

Proj. Ativ. 2.800- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 33.90.00 Despesa 4 DR 0002



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

12.4. Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença administrativamente ou judicialmente, se necessário.

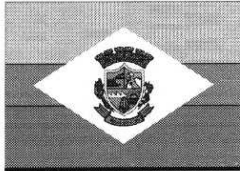
13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município de Serra Alta o direito de rescindir a autorização de fornecimento, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2. A contratação poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

13.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;
- b) entrega de produtos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

13.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14 - PENALIDADES

14.1 – Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% sobre o valor que falta concluir do Contrato;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

14.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

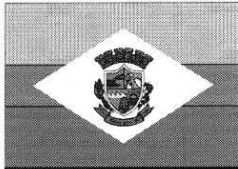
14.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

14.2. Se a licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364.0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

15.2 – O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Decreto Municipal nº 41 de 07 junho de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.5 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo, SC, excluído qualquer outro.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: **Anexo I – Lista de Itens.**

a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

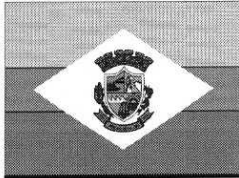
b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

c) **Anexo “D”** – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Serra Alta, SC, 22 de janeiro de 2014.


FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

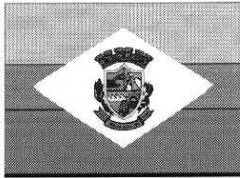
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 22 / 01 /2014.


Evandro Marcelo De Oliveira
OAB/SC 18532



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO "I"

LISTA DOS ITENS EXAMES PARA COTAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2014 - PR**

Processo Administrativo: 5/2014
Data do Processo Adm.: 22/01/2014
Processo Licitatório: 5/2014
Data do Processo: 22/01/2014

Folha: 1/7

ANEXO I

(As propostas serão abertas para julgamento às 15:00 horas do dia 05/02/2014).

Fornecedor:
Endereço:
Cidade: Estado: Telefone:
CNPJ / CPF: Inscrição Estadual: Fax:
Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec: Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	9040960	un	ÁCIDO ÚRICO	2,0300	200,000			
2	9041055	un	ALBUMINA	15,0000	50,000			
3	9040962	un	AMILASE	2,4700	50,000			
4	9091501	un	ANTI HBc-IgG	20,4000	30,000			
5	9040968	un	ANTI HBc-Igm	20,4000	30,000			
6	9041081	un	ANTI hbe	20,0000	20,000			
7	9040966	un	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "S"	20,4000	300,000			
8	9020924	un	ANTI Hcv	20,4000	50,000			
9	9041082	un	ANTI HVA IGG	20,4000	30,000			

Local e Data:

...../...../.....

.....
Carimbo e Assitura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2014 - PR

Processo Administrativo: 5/2014
Data do Processo Adm.: 22/01/2014
Processo Licitatório: 5/2014
Data do Processo: 22/01/2014

Folha: 2/7

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
10	9041083	un	ANTI HVA IGM	20,4000	30,000			
11	9041084	un	ASLO	3,1100	100,000			
12	9041086	un	BETA HCG	8,6300	200,000			
13	9041087	un	BILIRUBINA	2,2100	70,000			
14	9041070	un	CA125	14,6800	40,000			
15	9040975	un	CÁLCIO	2,0300	30,000			
16	9041066	un	CITOMEGALOVÍRUS IgG	12,1000	30,000			
17	9041067	un	CITOMEGALOVÍRUS IgM	12,7700	30,000			
18	9040982	un	CLAMÍDIA IgG	30,0000	20,000			
19	9040983	un	CLAMÍDIA IgM	30,0000	20,000			
20	9040978	un	COAGULOGRAMA (T.Sang. T.Coag. P.Laço, Ret.Coag	3,0000	100,000			
21	9040980	un	COLESTEROL (Hdl)	3,8600	1.000,000			
22	32033259	un	COLESTEROL (Ldl)	3,8600	1.000,000			
23	32033258	un	COLESTEROL TOTAL	2,0300	1.200,000			
24	9040979	un	COLESTEROL (Vldl)	8,0000	1.000,000			
25	32033260	un	COLINESTERASE	4,0400	15,000			

Local e Data:

.....
Carimbo e Assitura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2014 - PR**

Processo Administrativo: 5/2014
Data do Processo Adm.: 22/01/2014
Processo Licitatório: 5/2014
Data do Processo: 22/01/2014

Folha: 3/7

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
26	32033261	un	COOMBS DIRETO	18,0000	10,000			
27	32033262	un	COOMBS INDIRETO	18,0000	10,000			
28	9041088	un	CORTISOL	10,8400	40,000			
29	9041089	un	CPK NAC	4,0400	30,000			
30	32033263	un	CREATININA	2,0300	600,000			
31	9041090	un	CULTURA (URUCULTURA)	6,1800	200,000			
32	32033265	un	CULTURA DE FEZES PARA SALMONELA	16,5000	20,000			
33	32033266	un	CURVA GLICEMICA CLÁSSICA 5 DOSAGEM ORAL	11,0000	30,000			
34	9040990	un	ESPERMA (CULTURA)	11,0000	15,000			
35	9040991	un	ESPERMOGRAMA	40,0000	30,000			
36	9040992	un	ESTRADIOL	11,1600	40,000			
37	9041091	un	FAN (FATOR ANTI NUCLEAR)	18,8700	30,000			
38	32033268	un	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LATÉX	3,1100	100,000			
39	9041061	un	FERRITINA	17,1400	120,000			
40	9041092	un	FERRO SERICO	3,8600	50,000			
41	32033277	un	FOSFATASE ALCALINA	2,2100	200,000			



Local e Data:

.....
Carimbo e Assitura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2014 - PR**

Processo Administrativo: 5/2014
Data do Processo Adm.: 22/01/2014
Processo Licitatório: 5/2014
Data do Processo: 22/01/2014

Folha: 4/7

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
42	32033271	un	FÓSFORO	2,0300	20,000			
43	9041094	un	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	8,6700	40,000			
44	32033278	un	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	3,8600	200,000			
45	9041096	un	GLICOSE	2,0300	1.500,000			
46	9041095	un	GRAM	8,0000	50,000			
47	9041097	un	GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH	1,5000	100,000			
48	9041098	un	HBEAG	20,4000	20,000			
49	9041099	un	HBSAG	20,4000	400,000			
50	32033288	un	HEMOGLOBINA GLICOSADA	8,6400	200,000			
51	32033289	un	HEMOGRAMA COMPLETO	4,5200	1.500,000			
52	9041100	un	HIV	11,0000	400,000			
53	9041101	un	KPTT	6,3400	150,000			
54	9041102	un	LDH-LACTATO DISIDROGENASE	10,0000	40,000			
55	9041103	un	LEUCÓCITOS FECAIS	1,8100	50,000			
56	9041104	un	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	9,8600	40,000			
57	32033291	un	LÍPIDIOS TOTAIS	30,0000	20,000			



Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2014 - PR**

Processo Administrativo: 5/2014
Data do Processo Adm.: 22/01/2014
Processo Licitatório: 5/2014
Data do Processo: 22/01/2014

Folha: 5/7

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
58	32033294	un	MAGNÉSIO	2,2100	20,000			
59	9041105	un	MICOLÓGICO A FRESCO	8,0000	40,000			
60	9041106	un	ESPERMOGRAMA PÓS VASECTOMIA	30,0000	20,000			
61	9041107	un	MICROBIOLÓGICO A FRESCO	3,0800	30,000			
62	9041108	un	MONONUCLEOSE	18,0000	25,000			
63	9041109	un	MUCOPROTEINA	15,0000	15,000			
64	9041110	un	PARASITOLÓGICO (EPF)	1,8100	300,000			
65	9041111	un	PLAQUETAS	3,0000	1.500,000			
66	9041112	un	POTÁSSIO (K)	2,0300	250,000			
67	9041000	un	PROGESTERONA	11,2400	40,000			
68	32033302	un	PROLACTINA	11,1600	40,000			
69	9041001	un	PROTEÍNA C REATIVA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	3,1100	350,000			
70	9041003	un	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,5400	20,000			
71	9041113	un	PSA LIVRE	18,0000	300,000			
72	9041114	un	PSA TOTAL	18,0600	700,000			
73	9041115	un	RETICULOCITOS	3,0000	20,000			



Local e Data:/...../.....

.....
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2014 - PR

Processo Administrativo: 5/2014
Data do Processo Adm.: 22/01/2014
Processo Licitatório: 5/2014
Data do Processo: 22/01/2014

Folha: 6/7

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
74	9041116	un	RETRAÇÃO DE COÁGULO	8,0000	100,000			
75	9041071	un	ROTAVÍRUS	11,2700	15,000			
76	9041117	un	RUBÉOLA IGG	18,8700	60,000			
77	9041118	un	RUBÉOLA IGM	18,8700	60,000			
78	9041119	un	SANGUE OCULTO	1,8100	60,000			
79	9041120	un	SECREÇÃO (CULTURA)	35,0000	40,000			
80	9041121	un	SÓDIO (NA)	2,0300	250,000			
81	9041122	un	T3 LIVRE	15,0000	20,000			
82	9041123	un	T3 TOTAL	15,0000	60,000			
83	9041124	un	T4 LIVRE	12,7600	300,000			
84	9041125	un	T4 TOTAL	9,6300	60,000			
85	9041126	un	TAP (TEMPO DE ATIVAÇÃO DE PROTOMBINA)	3,0000	150,000			
86	9041127	un	TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,0000	100,000			
87	9041128	un	TEMPO DE SANGIA	3,0000	100,000			
88	9041129	un	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	7,2000	150,000			
89	9041017	un	TESTOSTERONA LIVRE	14,4200	50,000			

Local e Data:



Carimbo e Assitura do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

CNPJ: 11.583.359/0001-55
RUA ALMIRANTE BARROSO, 525
C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2014 - PR**

Processo Administrativo: 5/2014
Data do Processo Adm.: 22/01/2014
Processo Licitatório: 5/2014
Data do Processo: 22/01/2014

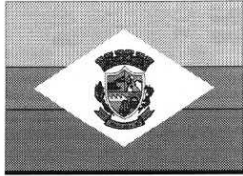
Folha: 7/7

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
90	9041016	un	TESTOSTERONA TOTAL	11,4700	50,000			
91	9041130	un	TGO	2,2100	600,000			
92	9041131	un	TGP	2,2100	600,000			
93	9041022	un	TOXOPLASMOSE IF-IIGG	18,6600	60,000			
94	9041023	un	TOXOPLASMOSE IF-IIGM	20,4000	60,000			
95	9041028	un	TRIGLICERÍDEOS	3,8600	1.200,000			
96	9040963	un	ANTIBIOGRAMA	5,4700	250,000			
97	9041030	un	Tsh - HORMÔNIO ESTIMULANTE TIREÓIDE	9,8500	700,000			
98	9041031	un	URÉIA - 1031	2,0300	350,000			
99	9041133	un	URINA (EQU)	4,0700	1.000,000			
100	9041134	un	VDRL SIFILIS	4,1100	400,000			
101	9041135	un	VHS (HEMOSSEDIMENTAÇÃO)	3,0000	200,000			
102	9041137	un	VITAMINA B 12	16,7600	25,000			
103	9041136	un	X.CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO)	25,0000	60,000			

Local e Data:

Carimbo e Assitura do Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

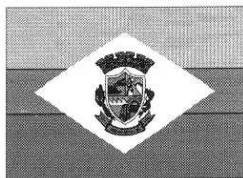
Ao Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Alta através do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

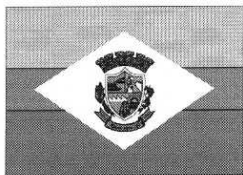
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

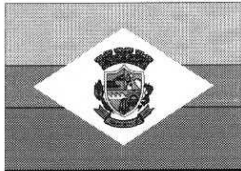
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC através do Fundo Municipal de Saúde.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Anexo “D”

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA E A EMPRESA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, 525 inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor PREFEITO MUNICIPAL, Senhor FRANCISCO ARTUR BOTH, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na(o), inscrita no CGC/MF sob o nº. neste ato representada por seu representante legal Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 05/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

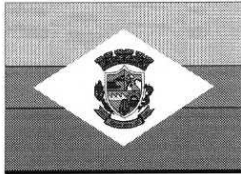
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Laboratório para a realização e análise de Exames Clínicos, solicitados pelos profissionais vinculados a Unidade Municipal de Saúde de Serra Alta, para o atendimento a pacientes de nosso município.**

1.2. **Através de requisição médica, a Empresa deverá efetuar as coletas de materiais em estabelecimento próprio (Posto de Coleta) que a mesma deverá abrir, no prazo máximo de 30 dias, no município de Serra Alta. Oferecendo perfeitas condições para a prestação do serviço, de acordo com as normas da vigilância sanitária do Município, bem como, deverá dispor de profissionais especializados e autorizados a prestar os referidos serviços.**

1.3. A prestação de serviços deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e seus anexos de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.4. Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta, o exame e disponibilizar o resultado, seja de maneira física ou eletrônica, são de responsabilidade da CONTRATADA.



1.5. Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o CONTRATADO, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.6. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias do instrumento convocatório e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

1.7. Seguir todas as determinações legais que digam respeito à execução do objeto contratual, inclusive as de instalações físicas ou ambientais, seja em sua sede/filial ou posto de coleta para o qual possui responsável técnico.

1.8. Constatada alguma restrição no posto de coleta na sede da CONTRATANTE, esta deve ser informada imediatamente de maneira formal, para que possa averiguar e tomar as medidas cabíveis.

1.9. Apresentar mensalmente e colocar a disposição da administração sempre que solicitado, os controles de qualidade interno e externo.

1.10. Seguir as orientações do CONTRATANTE, no que diga respeito a disponibilização de dados, a qualquer tempo, principalmente quando tratar-se de dados pertinentes ao setor de faturamento.

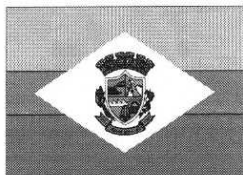
1.11. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega:

1.12. Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.

1.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

1.14. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços ora incluídos no contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da execução do objeto contratual.

1.15. Ser a única responsável para com seus empregados e/ou auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu



descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

1.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e posicionar-se sobre as indagações formuladas.

1.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.19. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada da natureza dos mesmos.

1.20. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

1.21. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado;

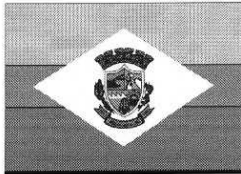
1.22. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente por escrito preferencialmente, quando constatado qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao constatado.

1.23. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

IV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.24. A prestação de serviços objeto deste Pregão Presencial será de acordo com a quantidade de exames solicitados pelo CONTRATANTE.

1.25. O material a ser analisado, deverá sempre que possível, ser coletado no posto de coleta onde deverá o CONTRATADO, manter funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas e em quantidade que supram a demanda do período, estes prestarão também, as informações que lhe forem solicitadas a respeito da forma de coleta de material para análise, que não forem possíveis de serem coletados no posto mantido na sede do CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global para a execução da prestação do serviço do objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ ().

2.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** através de ordem bancária em favor da contratada, em conformidade com a prestação de serviços ocorrido no mês, no seguinte prazo: Até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal emitida em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, CNPJ: 11.583.359/0001-55**, devidamente aceita pelo responsável do Setor de Compras.

2.4. O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução incorreta ou imperícia médica ocorrida nos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global será reajustado de acordo com o seguinte critério: sobre o valor contratado não haverá quaisquer forma de reajuste.

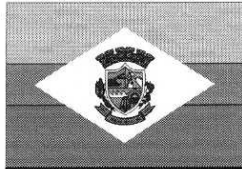
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de à 31/12/2014, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/serviço, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato.

4.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

5.1. É vetada à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato.



5.2. Poderá a CONTRATADA, manter contrato com outra empresa que realize análises de alta complexidade, entretanto, cabe a CONTRATADA, garantir a qualidade dos serviços e responsabilizar-se por toda informação, análise e material condizentes ao objeto.

5.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2.800. Despesa 4	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.00 - DR:0002	R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

6.2. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

6.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 6.2.

6.4. Advertência

6.5. Suspensão do direito de licitar, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA.

6.6. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 6.2 e 6.3 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

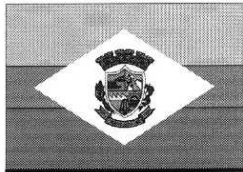
6.7. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

7.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



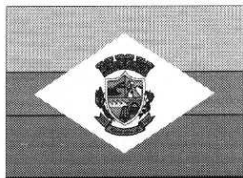
- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

7.3. A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na entrega do material;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento de materiais/serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

7.4. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, será observado às seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55
E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br
Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.5. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

7.6. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

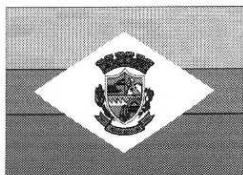
7.7. Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

SERRA ALTA, xx de fevereiro de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 11.583.359/0001-55

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Rua Almirante Barroso, 525 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0057

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA
OAB/SC18.532

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF: